



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CRENCIAMENTO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA PARA VENDAS DE BEBIDAS, ALIMENTOS, BRINQUEDO E UTENCÍLIOS EM GERAL PARA AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, torna público que realizará, no período de 01 de junho à 15 de junho de 2026, o chamamento público para a seleção de interessados em explorar os espaços de alimentação do 29º aniversário de Campo Limpo de Goiás, que acontecerá nos dias 19, 24 e 25 de julho de 2026, nas dependências do parque do Peão de Campo Limpo de Goiás, situado às margens da GO 330, perímetro urbano de desta municipalidade.

O Edital de Chamamento Publico de Credenciamento para autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de vendas de bebidas, comidas, parques, balas, brinquedos, infláveis, etc., para as comemorações do 29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás, seguirá de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O credenciamento é exclusivo para estabelecimentos comerciais devidamente cadastrados **NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, no sefaz e receita federal, com no mínimo de 06 (seis) meses de funcionamento, e devidamente em dias com suas obrigações fiscais.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos por meio do site <https://campolimpodegoias.go.gov.br/> ou na Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, das 8:00hs às 11:00hs e das 14:00 às 16:00hs.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

Adm. 2025/2028

EDITAL 001/2026

CRENCIAMENTO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO DE FORMA ONEROSA PARA VENDAS DE BEBIDAS, ALIMENTOS, BRINQUEDO E UTENCÍLIOS EM GERAL PARA AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS.

DO OBJETO

Credenciamento, inicialmente, exclusivo para comerciantes registrados no município de Campo Limpo de Goiás, para cessão de exploração comercial de espaço público de forma precário e oneroso, no período de 01 de junho à 15 de junho de 2026, para fins de exploração de vendas de bebidas, comidas, parques, balas, brinquedos, infláveis, etc., para as comemorações do 29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás que será realizada no Parque do Peão de Campo Limpo de Goiás nos dias 19, 24 e 25 de julho de 2026.

Item	Qty.	Especialidades alimentos	Observações
01	04	Caldos, carrorro quente, pasteis e Sanduiches	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; É expressamente proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
02	03	Crepes, churros, sorvetes	
03	03	Churrasquinhos e jantinhas	
Item	Qty.	Especialidade bares e drinks	Observações
01	03	Barraca de drinks (Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho Coquetéis em geral, cervejas e refrigerantes);	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;
02	04	Bar Simples (venda de cerveja agua e refrigerantes);	
Item	Qty.	Especialidade brinquedos utencilios e doces	Observações
01	02	Balinhas, chicletes, doces, Pipocas, outros.	Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;
02	02	Parques, brinquedos infláveis, brinquedos eletronicos,	
03	02	chapéus, copos, e acessórios	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Não será permitido a venda de bebidas por vendedores volantes, em meio ao público, tais como vendedores de copos, bebidas em caixas de isopor, drinks em copos, entre outros.

A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

OBS: As tendas e ou stands, a serem montadas no espaço reservado, deverão, obrigatoriamente serem brancas e limpas, os food truck e trailers, também deverão estar limpos e em condições sanitárias aptas à manipulação de alimentos, caso contrário será revogado a licença para exploração da área.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente credenciamento, empresas interessadas devidamente cadastrada **NO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS**, como **pessoa jurídica**, especializadas nos ramos pertinentes e que satisfaçam as condições do objeto deste Edital.

Será permitido credenciamento de CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física) para pessoa física devidamente cadastrada no Cadastro Municipal de Autônomos (CCM ou ISS), a pelo menos 6 (seis) meses, no ramo de atividade pretendido e devidamente com suas obrigações fiscais regularizadas perante a Receita Federal, Sefaz, Trabalhista e municipal.

Caso haja empresas credenciadas ou CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)/Cadastro Municipal de Autônomos (CCM ou ISS), além das quantidades de barracas de alimentação e bebidas estipuladas, será realizado sorteio pra definição do explorador do espaço, na presença dos interessados.

Caso não haja empresas, DO MUNICÍPIO, credenciadas em número e especificações suficientes para atender as demandas do eventos, será aberto do dia 16 a 30 de junho, o credenciamento para empresas de municípios circunvizinhos, que estejam com a situação fiscal em dias com a receita municipal, estadual e federal.

Será permitido somente o credenciamento de um área de exploração comercial por CNPJ ou cpf no caso de CAEPF (Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física)/Cadastro Municipal de Autônomos (CCM ou ISS).

Os interessados em participar do deste Credenciamento deverão apresentar a cópia dos seguintes documentos originais:

- a) Registro comercial, em caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Fotocópia do RG e CPF ou CNH do(s) sócio(s) da empresa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- d) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Federal,
- g) prova de regularidade com a Estadual,
- h) certidão Negativa para com a Fazenda Pública Municipal.
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Comprovante de Endereço
- m) Alvará de Funcionamento.

Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos. Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros.

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo de credenciamento, servidor da Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás;

DO PAGAMENTO DO ESPAÇO

Fica estipulado o valor do espaço, por metro quadrado, para exploração de venda de bebidas e alimentos, conforme planilha abaixo, não sendo possível metragem inferior a 3 (três) metros quadrados.

Item	Especialidade Lanchonete e/ou bar	Valor referente ao metro quadrado para os 3 dias do evento.
01	Caldos, Cachorro quente, Pizzas, Pastéis, Crepes, Espetinhos (Churrasquinho), Sanduíches, Frango no rolete, Barraca de drinks (Vodka, Whisky, Tequila, Rum, Energético, Gelo, Vinho Coquetéis em geral, cervejas e refrigerantes), Bares.	R\$ 100,00
02	Parques, brinquedos infláveis, sorvetes, pipocas, brinquedos eletrônicos, balinhas, chicletes, doces, chapéus, copos, acessórios	R\$ 50,00

Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DUAM – Documento Único de Arrecadação Municipal;

DO PRAZO DE VALIDADE

A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do 29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás.

O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores, deverão ser reparados pela empresa Autorizada;

DAS PENALIDADES

A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas sanções administrativas previstas na nova Lei de Licitações, Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, Departamento de Postura e departamento da Vigilância Sanitária, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I (Termo de Autorização).

A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

Campo Limpo de Goiás, 25 de maio de 2026.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Anexo I
CRENCIAMENTO 01/2026
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO FESTADO 29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **04.216.593/0001-89**, com sede na Av. Baltazar Cardoso, nº 555, Setor Central, Campo Limpo de Goiás, CEP: 75160-000, Fone: (62) 3412-1410, neste ato representada pela Comissão Organizadora do 29º aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada legalmente por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do CPF **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIA**, ao edital designado Credenciamento nº **01/2026** e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com as Leis vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes
 - 1.1.1. Termo de Responsabilidade
 - 1.1.2. Termo de ciência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração da praça de alimentação no 29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás, que acontecerá nos dias 19, 24, e 25 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração de 03 dias, que serão nos dias do evento do 29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria, o valor de R\$......, correspondente a exploração e/ou fornecimento de comidas, bebidas da Praça de Alimentação e brinquedos e utensílios no período do evento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para participação do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação o pagamento DUAM – Documento Unico de Arrecadação Municipal;

CLÁUSULA SEXTA: DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 19,24 e 25 de julho de 2026, no horário previsto.

CLÁUSULA SETIMA: DA QUANTIDADE DE PÚBLICO

7.1. A previsão de público é de aproximadamente 4.000 a 6.000 pessoas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização pela Comissão Organizadora.

8.2. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da Vigilância Sanitária para verificar o correto descarte de gordura.

8.3. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.

8.5 É PROIBIDA a sub-locação dos espaços, salvo se autorizado previamente pela comissão organizadora.

8.6 É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos.

8.7 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal.

8.8. As operações de caixa são de responsabilidade da Permissionária, para todo o período do evento.

8.9. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO

1. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará do Setor de Fiscalização, através da Vigilância Sanitária Municipal.

9.1 As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.

9.2 As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.

9.3 Não será permitido ligar som de qualquer espécie nas barracas durante o evento.

9.4. A segurança e limpeza interna das barracas são de responsabilidade da Permissionária.

9.5 Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO.

9.6 A Permissionária deverá informar o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

- 9.7 Serão disponibilizados, no máximo, 4.000 Watts para Praça de Alimentação.
- 9.8 Aparelhos de alto consumo como fornos elétricos, churrasqueiras elétricas, fritadeiras elétricas deverão ser evitados. Caso sejam utilizados, deverão ser informados com antecedência para autorização da Gerência.
- 9.9 É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 9.10. É terminantemente proibido a qualquer profissional da Permissionária, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação à rede de energia, deve-se procurar o responsável pelo evento.
- 9.11. Caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas será de responsabilidade da permissionária desse certame, não ficando a Comissão Organizadora, responsável pela disponibilização dessa ligação e sim apenas por ceder a energia dentro do horário estipulado.
- 9.12. Todas as instalações elétricas serão previamente instaladas por empresa especializada contratada para tal fim pela Comissão Organizadora, não sendo responsabilidade da Permissionária sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- 9.13. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela Comissão Organizadora, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 9.14 O uso de geradores de energia estará disponível durante o horário do evento, após esse horário, caso a empresa precise, será de responsabilidade e custos da mesma.
- 9.15 A quantidade das barracas foi definida com base na previsão de público de 4.000 a 6.000 pessoas/dia.
- 9.16. A previsão descrita no item 16.15 é estimada, não gerando à Permissionária nenhuma expectativa de direito.
- 9.17. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 9.18 O abastecimento do estoque de bebidas serão permitidas sempre que houver necessidade de abastecimento, devendo manter as bebidas geladas.
- 9.19. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final até as 12h00min do dia 16/07/2026, entregando todo o espaço limpo.

CLÁUSULA DECIMA: OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIO

- 10.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 10.2. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 10.3. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 10.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

10.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

10.6. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

10.7. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

10.8. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

10.9. Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

10.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

10.11. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

10.12. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações.

10.13. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

10.14. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

11.1 Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

11.2 disponibilizar um ponto de energia e luz para cada barraca.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

12.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSONÁRIO, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

12.1.2. Caso seja ligado som de qualquer espécie pelos permissionados, a polícia militar poderá fazer a apreensão do mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

13.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

14.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

14.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis, Goiás renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Campo Limpo de Goiás , _____de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

29º Aniversário de Emancipação Política de Campo Limpo de Goiás
Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PERMISSIONARIO

TESTEMUNHAS:

01) _____ CPF: _____

02) _____ CPF: _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

TERMO DE RESPONSABILIDADE
29º ANIVERSÁRIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Pelo presente instrumento, o(a) expositor(a)/comerciante abaixo identificado(a), participante da Praça de Alimentação e Bebidas do evento em comemoração ao 29º Aniversário de Campo Limpo de Goiás, **DECLARA** estar ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas no edital do evento e pela Comissão Organizadora, comprometendo-se a cumprir integralmente as seguintes responsabilidades e obrigações:

1. Manter conduta adequada e respeitosa durante todo o evento, colaborando para a preservação de um ambiente familiar, seguro, organizado e harmonioso para todos os participantes.
2. Respeitar integralmente a legislação vigente, especialmente no que se refere à proibição da venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
3. Não comercializar, distribuir, permitir ou facilitar a circulação de produtos ilícitos, substâncias proibidas ou qualquer item em desacordo com a legislação brasileira.
4. Cumprir todas as determinações, orientações e exigências estabelecidas no edital oficial do evento, bem como aquelas repassadas pela Comissão Organizadora durante a realização das festividades.
5. Zelar pela limpeza, organização e conservação do espaço utilizado, responsabilizando-se pelo descarte correto de resíduos gerados em seu ponto de comercialização.
6. Assumir inteira responsabilidade pelos produtos comercializados, qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos, bem como pelas condições sanitárias e de atendimento ao público.
7. Estar ciente de que o descumprimento das normas acima poderá acarretar advertência, suspensão das atividades, retirada imediata do evento e demais medidas administrativas e legais cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

Por estar de pleno acordo, firma o presente Termo de Responsabilidade.

Nome do Expositor/Responsável: _____

CPF/CNPJ: _____

Nome do Estabelecimento: _____

Telefone: _____

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2025/2028

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Pelo presente instrumento, o(a) requerente acima qualificado(a), interessado(a) no **Chamamento para exploração de praça de alimentação e bares nº 001/2026 Campo Limpo de Goiás, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no **Edital nº 001/2026** e seus anexos;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de **habilitação** definidos no referido edital;
- Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou contratação junto à Administração Pública Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Campo Limpo de Goiás, _____ de _____ de 2026.